



**DELIBERAÇÃO Nº 3798/2025**

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em vinte de maio de dois mil e vinte e cinco,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

- |    |                                             |
|----|---------------------------------------------|
| 01 | 02407/23 – Bruno Gomes da Silva             |
| 02 | 02480/23 – Leandro Honorio                  |
| 03 | 02527/23 – Daniel Soares Frossard           |
| 04 | 02819/23 – Thais Gonçalves de Souza Lagreca |
| 05 | 04342/23 – Raisa Rangel Gomes               |
| 06 | 00657/24 – Solange Maria da Silva Cardoso   |
| 07 | 01232/24 – Andre Lopes de Souza             |
| 08 | 20045/25 – Sara Gonçalves do Nascimento     |

**Total: 08 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

- |    |                                               |
|----|-----------------------------------------------|
| 01 | 20024/25 – Silvia Cristina Fernandes Presidio |
|----|-----------------------------------------------|

**Total: 01 profissional.**



**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Secundária:**

- 01 20062/25 – Fabio Rodrigues Ferreira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 01845/20 – Roseli Maria Nunes  
02 01626/21 – Daniele Fernandes Rocha Ferreira  
03 04302/23 – Isabelle Serliaoo da Silva  
04 20004/25 – Amanda Cardeal Brasil  
05 20014/25 – Anne Jhuly Britto Vieira

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória**  
**Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 16023/24 – Sarah Cristina Ferreira Silva  
02 19880/25 – Julia Adelia Gianotti Batista  
03 20005/25 – Fernanda Silvestre do Carmo  
04 20018/25 – Nicoly da Silva Marques

**Total: 04 profissionais.**

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**